



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013/PPP/ALE/RO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de sua Pregoeira, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (cartuchos, tonners para impressoras, recipientes de resíduo de toner, bobinas sulfit e cartões de memória)**, a pedido do **Departamento de Informática**, para atender as necessidades desta **ALE/RO**, conforme Termo de Referência - TR, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **12 de novembro de 2013**, tendo como horário limite **10h00min**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **12 de novembro de 2013**, às **11:00 horas**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;



- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos a Pregoeira desta **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente** com os documentos de **habilitação e as declarações** exigidos neste edital, **sob pena de desclassificação**.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar a **Pregoeira** desta **ALE/RO**, **via SEDEX** ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) **juntamente** com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pela Pregoeira.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;



b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar a Pregoeira desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;



b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – **CND (INSS)** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a



regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estabelecidas neste Edital.

10.11 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).



13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15** (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, nos dias úteis, no horário de 07h30min às 13h30min, segunda, quinta e sexta-feira e de 08h00min às 12h00 e das 14h00min às 18h00min, na terça e quarta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.



16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, nos dias úteis, no horário de 07h30min às 13h30min, segunda, quinta e sexta-feira e de 08h00min às 12h00 e das 14h00min às 18h00min, na terça e quarta-feira.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis .

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço por lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações /2013; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, nos dias úteis, no horário de 07h30min às 13h30min, segunda, quinta e sexta-feira e de 08h00min às 12h00 e das 14h00min às 18h00min, na terça e quarta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise da Pregoeira.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência e por último os demais anexos.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência.

ANEXO 02 Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2013.

Lourdes Terezinha Lena

Pregoeira
Mat. 10000754



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Suprimentos de Informática (cartuchos, toners para impressoras, recipientes de resíduo de toner, bobinas sulfite e cartões de memória), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONERS PARA IMPRESSORA, RECIPIENTES DE RESÍDUO DE TONER, BOBINAS SULFITE E CARTÕES DE MEMÓRIA)**, com base no consumo médio anual de cartuchos na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

3.2. A aquisição de suprimentos de informática visa atender às necessidades de todos os gabinetes, divisões e departamentos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, agregando comodidade e agilidade no atendimento imediato as substituições de cartucho de impressoras, sem prejuízo do andamento dos serviços desenvolvido por esta Casa de Leis.

3.3. Justifica-se a exigência de que os cartuchos devam ser **ORIGINAIS**, da mesma marca dos equipamentos a que se destinam, de acordo com a recomendação dos fabricantes das impressoras, assegurando a esta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia as **GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS**, portanto, não serão aceitos cartuchos similares, recondicionados, reprocessados, remanufaturados, reutilizados, seja parcial ou total.

3.4. A aquisição de suprimentos de informática justifica-se em virtude da necessidade de repor as reservas de estoques, com base nas médias de consumo anual, conforme quadro abaixo:

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 2600N SIANO K6001A, RENDIMENTO MÉDIO 2.000 IMPRESSÕES.	UND	06
2	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER HP 2600N AMARELA K6002A RENDIMENTO MÉDIO 2.000 IMPRESSÕES	UND	06
3	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER HP 2600N PRETO	UND	07



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	K6000A, RENDIMENTO MÉDIO 2.500 IMPRESSÕES.		
4	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER HP 2600N MAGENTA K6003A, RENDIMENTO MÉDIO 2.000 IMPRESSÕES.	UND	06
5	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA TRICOLO HP 75XL - CB338WB ALTO VOLUME	UND	600
6	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 74XL PRETO CB336WB ALTO VOLUME	UND	780
7	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA ORIGINAL MULTIFUNCIONAL HP DESKJET ENVY 100 HP 60XLTRICOLOR(CC644WB) ALTO VOLUME	UND	400
8	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA ORIGINAL MULTIFUNCIONAL HP DESKJET ENVY 100 HP60XL PRETO (CC641WB) ALTO VOLUME	UND	480
9	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 05X PARA IMPRESSORA LASERJET P2055	UND	150
10	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE C54X PRETO DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK X544, RENDIMENTO 2.500 PÁGINAS.	UND	50
11	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE C54X CIANO DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK X544, RENDIMENTO 2.500 PAGINAS.	UND	40
12	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE C54X MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK X544, RENDIMENTO 2.500 PAGINAS.	UND	40
13	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE C54X AMARELO DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK X544, RENDIMENTO 2.500 PAGINAS.	UND	40
14	RECIPIENTE DE RESÍDUO DE TONER MODELO C540X75G – IMPRESSORA LEXMARK X544	UND	30
15	CARTUCHO ORIGINAL HP PRETO CZ 129ML A 37ML PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120	UND	20
16	CARTUCHO ORIGINAL HP CIANO CZ 130 A 29ML PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120	UND	20
17	CARTUCHO ORIGINAL HP MAGENTA CZ 131 A 29ML PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120	UND	20
18	CARTUCHO ORIGINAL HP AMARELO CZ 132 A 28ML PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120	UND	20
19	CARTUCHO ORIGINAL HP PRETO CZ 133 A 80ML PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120	UND	20
20	BOBINA SULFIT 2" DE 50 M - 75 G/M ² , COM LARGURA DE 610MM	UND	100
21	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 XLPRETO CN045AL	UND	380
22	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA IMP. HP OFFICEJET PRO 8600 XL AZUL CN046AL	UND	350
23	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA IMP. HP OFFICEJET PRO 8600 XL AMARELO CN047AL	UND	350
24	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA IMP. HP OFFICEJET PRO 8600 XL MAGENTA CN048AL - MAGENTA	UND	350
25	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE XL CIANO CD972AL - AZUL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET OJ7500A A3	UND	25
26	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE XL MAGENTA CD973AL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET OJ7500A A3	UND	25
27	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE CD974AL - AMARELO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET OJ7500A A3	UND	25
28	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE XL PRETO	UND	30



	CD975AL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET OJ7500A A3		
29	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE410 OU CE 410X - PRETO.	UND	25
30	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE411A AZUL.	UND	20
31	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE412 A – AMARELO.	UND	20
32	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE413A MAGENTA.	UND	20
33	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MONO LEXMARK E260DN - E260A11L, RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 PÁGINAS.	UND	430
34	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125, RENDIMENTO MÉDIO 3.000 IMPRESSÕES.	UND	300
35	CARTÃO DE MEMORIA COMPACT FLASH(CF) 4.0GB ULTRA II 30 MB(200X) - SCANDISK	UND	15

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado para aquisição do objeto, especificado neste Termo de Referência, será mensurado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

5.2. Os quantitativos estipulados no quadro constante no item 4 foram estimados para atender a demanda nos próximos 12 meses, no entanto, servirão tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas de preços, não se constituindo em qualquer compromisso futuro por parte da contratante de serem adquiridos em sua totalidade.

5.3. Não havendo solicitação de fornecimento não haverá compromisso da Assembleia Legislativa pelo seu pagamento.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situada a Rua Elias Gorayeb, nº 620- Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO.

6.1.1 No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

6.1.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

6.1.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

6.2 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

6.3 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.



6.4 A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

6.4.1 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

6.4.2 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

6.4.3. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.4.4 Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.5 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

6.5 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material dentro do prazo de validade/garantia dos produtos, observado o prazo previsto no subitem 6.4.3.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Entregar os suprimentos de informática em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

7.2. Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela **ALE/RO**; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos produtos em desconformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência;

7.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

7.5. Cumprir fielmente os prazos de execução e fornecer os produtos segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações do fabricante;



7.6. No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e a entrega dos objetos licitados, informando nome, telefone e e-mail para contato;

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos produtos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede da **ALE/RO**;

7.8. Entregar os materiais acompanhados de DANFE;

7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **ALE/RO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

7.10. O prazo de validade dos bens objeto deste fornecimento deve ser de acordo com os prazos do fabricante, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **ALE/RO**;

7.10.1 Durante o prazo de validade dos cartuchos e suprimentos, o fornecedor fica obrigado a substituir os que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da ALE/RO;

7.11. Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ALE/RO

8.1. Prestar à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os cartuchos e suprimentos de informática;

8.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

8.4. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

8.5. Efetuar o pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de aquisição dos objetos licitados.

8.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

9.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.



9.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

9.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

9.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

9.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

9.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

9.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 12** deste Edital.

9.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 9.8.1 bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

9.10 - O Licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação estabelecidas neste edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do registro de preços, sob pena de cancelamento do mesmo.

10. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução;

10.1.1 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.2. A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Contratante, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

10.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matéria prima e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;



10.4. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

10.5. A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

10.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta;

10.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

10.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a ALE/RO, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de registro de Preços;

10.9. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a **CONTRATADA** tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

11 DO CANCELAMENTO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público;

11.2. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

11.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.3. Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:

11.3.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

11.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento de material decorrente da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

11.3.3. Por iniciativa da ALE/RO quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo

11.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 artigos 77 e 78 ambos da Lei nº 8.666/93.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia não está obrigada a firmar a aquisição de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos objetos licitados, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

14.2. O pagamento será procedido após prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, com a apresentação das pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de fornecimento dos materiais, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto do presente termo será exercida pelo Departamento de Informática da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

16. PROPOSTA

16.1. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

16.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Porto Velho, 04 de setembro de 2013.

Roberto Jorge Ferreira
Diretor do Departamento de Informática

APROVO:

Em ___/___/2013.

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO



ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **016/2013/PPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000917/2013-27**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado à fl. do **Processo Administrativo nº 00000917/2013-27**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - A presente **ata** tem por finalidade o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de informática (cartuchos, tonners para impressoras, recipientes de resíduo de toner, bobinas sulfite e cartões de memória)**, a pedido do **Departamento de Informática**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2013/PPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

§ 1º - Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

§2º Os preços para o fornecimento dos suprimentos de informática estão relacionados na tabela abaixo:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
RG:	
CPF:	
EMAIL:	



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA							R\$

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

1.6 - O órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento.

2.2 - A Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação.

2.2.1 – Caso a empresa tenha domicílio em outro Município a Nota de empenho será enviada via fac-símile ou por e-mail (digitalizada), devendo o fornecedor confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.



2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Divisão de Almoarifado desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850;

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da emissão de termo de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços.

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do registro de preços, sob pena de cancelamento do registro.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DA GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 2º do Ato nº P/015/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Legislativo, fica designado como gerente de registro de preços o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com autoridade para exercer em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, ____/_____/2013.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Representante Legal - Empresa Fornecedora

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE



MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **016/2013/PPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000917/2013-27**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **016/2013/PPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000917/2013-27**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



MODELO

DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **016/2013/PPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000917/2013-27**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **016/2013/PPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000917/2013-27**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



MODELO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **016/2013/PPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000917/2013-27**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (cartuchos, tonners para impressoras, recipientes de resíduo de toner, bobinas sulfite e cartões de memória), a pedido do Departamento de Informática.

NOTA: Os cartuchos deverão ser novos e originais de fábrica da marca do equipamento, entendendo-se como tal aqueles feitos pela primeira vez, portanto não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 01	1.	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 2600N CIANO K6001A, RENDIMENTO MÉDIO 2.000 IMPRESSÕES.	UND	06			
	2.	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER HP 2600N AMARELO K6002A RENDIMENTO MÉDIO 2.000 IMPRESSÕES	UND	06			
	3.	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER HP 2600N PRETO K6000A, RENDIMENTO MÉDIO 2.500 IMPRESSÕES.	UND	07			
	4.	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER HP 2600N MAGENTA K6003A, RENDIMENTO MÉDIO 2.000 IMPRESSÕES.	UND	06			
	5.	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET P2055 - HP 05X	UND	150			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE 02	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	1.	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET D4260 TRICOLOR HP 75XL - CB338WB ALTO VOLUME	UND	600			
	2.	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET D4260 HP 74XL PRETO CB336WB ALTO VOLUME	UND	780			
	3.	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET ENVY 100 HP 60XL TRICOLOR (CC644WB) ALTO VOLUME	UND	400			
	4.	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET ENVY 100 HP 60XL PRETO (CC641WB) ALTO VOLUME	UND	480			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							

LOTE 03	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	1.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE C54X PRETO DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK X544, RENDIMENTO 2.500 PÁGINAS.	UND	50			
	2.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE C54X CIANO DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK X544, RENDIMENTO 2.500 PAGINAS.	UND	40			
	3.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE C54X MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK X544, RENDIMENTO 2.500 PAGINAS.	UND	40			
	4.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE C54X AMARELO DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK X544, RENDIMENTO 2.500 PAGINAS.	UND	40			
	5.	RECIPIENTE DE RESÍDUO DE TONER MODELO C540X75G - IMPRESSORA LEXMARK X544	UND	30			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE 04	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	1.	CARTUCHO ORIGINAL HP PRETO CZ 129ML A 37ML PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120	UND	20			
	2.	CARTUCHO ORIGINAL HP CIANO CZ 130 A 29ML PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120	UND	20			
	3.	CARTUCHO ORIGINAL HP MAGENTA CZ 131 A 29ML PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120	UND	20			
	4.	CARTUCHO ORIGINAL HP AMARELO CZ 132 A 28ML PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120	UND	20			
	5.	CARTUCHO ORIGINAL HP PRETO CZ 133 A 80ML PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120	UND	20			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							

LOTE 05	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
		CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MONO LEXMARK E260DN - E260A11L, RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 PÁGINAS.	UND	430			
		TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125, RENDIMENTO MÉDIO 3.000 IMPRESSÕES.	UND	300			
		CARTÃO DE MEMORIA COMPACT FLASH(CF) 4.0GB ULTRA II 30 MB(200X)	UND	15			
		BOBINA SULFIT 2" DE 50 M - 75 G/M ² , COM LARGURA DE 610MM	UND	100			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE 06	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	1.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 XLPRETO CN045AL	UND	380			
	2.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA IMP. HP OFFICEJET PRO 8600 XL AZUL CN046AL	UND	350			
	3.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA IMP. HP OFFICEJET PRO 8600 XL AMARELO CN047AL	UND	350			
	4.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA IMP. HP OFFICEJET PRO 8600 XL MAGENTA CN048AL - MAGENTA	UND	350			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							

LOTE 07	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	1.	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE XL CIANO CD972AL - AZUL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET OJ7500A A3	UND	25			
	2.	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE XL MAGENTA CD973AL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET OJ7500A A3	UND	25			
	3.	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE CD974AL - AMARELO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET OJ7500A A3	UND	25			
	4.	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE XL PRETO CD975AL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET OJ7500A A3	UND	30			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							



LOTE 08	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	1.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE410 OU CE 410X - PRETO.	UND	25			
	2.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE411A AZUL.	UND	20			
	3.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE412 A – AMARELO.	UND	20			
	4.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE413A MAGENTA.	UND	20			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO E PATRIMÔNIO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda, quinta e sexta-feira; e no horário de 08h as 12h as 14h as 18h, de terça e quarta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.



DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **016/2013/PPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000917/2013-27**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



**MODELO
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **016/2013/ CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000917/2013-27**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: